

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1665 de 07 de maio de 2002.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 30 de abril de 2002, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, convênio objetivando implementar a integração dos serviços da saúde que atuam no Município, propiciando uma mudança qualitativa dos serviços e o fortalecimento do processo de municipalização da saúde.

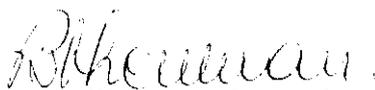
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e com recursos que serão repassados pela Secretaria de Estado da Saúde, de conformidade com o plano de operacionalização e fixados no convênio a ser firmado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as leis 1024, de 29 de outubro de 1987 e 1424, de 26 de fevereiro de 1997.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dois.


Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora